



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38 /2021

“Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (Das Indicações) e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 98 o parágrafo único com a seguinte redação:

“parágrafo único - As respostas das indicações dadas pelas autoridades competentes deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao público, em site oficial da Câmara Municipal de Sorocaba , junto à indicação de origem.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

S/S., 8 de novembro de 2021

Fabio Simoa

Vereador